



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. Este Termo de Referência constitui por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e licenciamento de uso, de sistema de votação eletrônica parlamentar com painel eletrônico integrado, incluindo implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e treinamento de usuários, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Jaguaquara/BA., conforme quantitativos, especificações, exigências técnicas, definidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	UND.	QUANT.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MES	12	<p>Prestação de serviços de empresa especializada na Locação e licenciamento de uso de sistema de Votação Eletrônica parlamentar e gerenciamento de sessões plenárias, incluindo a implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações, disponibilização de painel eletrônico integrado.</p> <ul style="list-style-type: none">Cessão de Direito de Uso;Locação mensal de Kit Tecnológico, contendo todos os equipamentos necessários para o funcionamento do painel de votação, contendo os seguintes itens:<ul style="list-style-type: none">2 (Dois) Televisores Smart TV de 65 Polegadas, conforme especificação técnica descrita no Termo de referência.14 (Quatorze) Tablets de no mínimo 10 polegadas, conforme especificação técnica descrita no Termo de referência.	R\$ 11.514,78	R\$ 138.177,36
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 138.177,36

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, sem necessidade de descrições técnicas complexas ou soluções personalizadas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

2.1. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

2.1.1. A contratação do serviço inclui a identificação dos votos e a identificação das presenças e manifestações dos Vereadores.

2.1.2. Também é incluso no objeto treinamento para operação do sistema e demais serviços descritos nas especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

2.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4 Das funcionalidades que deverão ser executadas pelo sistema de votação:

a) Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, permitindo que o secretário envie com antecedência cópia das mesmas para os Parlamentares.

b) Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão;

c) Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.

d) Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.

e) Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.

f) Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura sem nenhum custo adicional para a Câmara.

g) Exibição no painel de forma destacada o nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada e saída da reunião, exibindo também os Parlamentares presentes.

h) Exibição a hora atual e o número total de Vereadores presentes na reunião.

i) Permitir a obstrução de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.

j) Realizar o controle automático do Voto de Minerva do Presidente.

k) Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.

l) Execução em tempo real a leitura automática de atas.

m) Exibição no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.

n) Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.

o) Ao ser concedida a palavra, o sistema exibe no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.

p) Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra é iniciada, interrompida, quando é concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.

q) Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

r) Permitir que, durante uma parte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

s) Permitir fixar o tempo máximo para aparte antes e para tempo extra.

t) Permitir que o Parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos durante sua fala.

u) Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de acordo automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente. Permitir ainda a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.

v) Durante as votações de projetos, o sistema exibe no painel as seguintes informações;

1) Nome, emenda, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;

2) Tipo de votação (aberta, simbólica ou secreta) e tempo delimitado para votação;

3) Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);

4) Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos;

5) Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando;

6) Indicador de efeito placebo em votações abertas e/ou simbólicas, ou seja, indica que o resultado de cada voto só será exibido no final da votação.

w) Após a conclusão da votação o sistema informa o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do Presidente) ou final (aprovado ou reprovado).

x) No final da votação de Mesa Diretora, o sistema informa escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.

y) Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, devem permitir:

1) Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;

2) O voto SIM, NÃO e ABSTER;

3) Solicitação da palavra durante as discussões;

4) Votação da Mesa Diretora quando houver;

5) A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante as discussões, quando este precisar exibi-las, abrilhantando ainda mais o seu discurso;

6) Votação para Parlamentar com deficiência visual;

7) Controle das discussões e dos microfones (somente pelo Presidente), inclusive através de um croqui do plenário;

8) Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.

9) Que o Parlamentar registre sua entrada e saída;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

- 10) Que o Parlamentar visualize os projetos da pauta da sessão;
 - 11) Que o Parlamentar assine os projetos e itens de pauta votados na reunião mediante sua senha, caso faça parte da Mesa Diretora atual;
 - 12) Permitir acesso à sistemas externos de dentro do aplicativo;
- z) Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema, caso seja necessário.
- aa) Para maior segurança, o sistema deve permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
- bb) O sistema deverá permitir o registro de um dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos, onde eles próprios podem exibir fotos, power points, etc. quando estiverem com a palavra.
- cc) Emitir inúmeros relatórios, onde se destacam:
- 1) Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
 - 2) Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes;
 - 3) Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente;
 - 4) Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita;
 - 5) Relatório completo e resumido de todas as votações;
 - 6) Proposições apresentadas por cada Parlamentar;
 - 7) Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar, inclusive graficamente;
 - 8) Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado;
 - 9) Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas;
 - 10) Tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta do dia;
 - 11) Relação de Inscrições de Parlamentares Oradores;
 - 12) Relatório geral, inclusive e arquivo texto, com todos os detalhes da reunião;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

- 13) Possibilitar que o secretário gere a Ata básica da reunião de acordo com seu modelo;
- 14) Faz o controle de usuários do sistema, incluindo o tipo de acesso de cada um.
- 15) Sistema 100% Web: O sistema a ser contratado deve ser totalmente baseado em tecnologia web, sem necessidade de instalação em desktops.
- 16) Votação em Massa: O sistema deve permitir a funcionalidade de votação em massa, possibilitando que diversas proposições sejam votadas de uma única vez, otimizando os processos legislativos.
- 17) Portal Público com Histórico de Proposições: O sistema deve contar com um site público que disponibilize automaticamente o histórico das proposições de cada vereador.
- 18) No portal, cada vereador terá um espaço individual onde serão listadas suas indicações, projetos de lei, emendas e demais proposições apresentadas e aprovadas no período.
- 19) Organização de Proposições: O sistema deve categorizar e exibir todas as proposições legislativas de forma clara e acessível, garantindo transparência e facilidade de consulta.

2.1.5 Do suporte técnico:

2.1.5.1 A licitante deverá garantir os serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento emitido pela Câmara Municipal de Jaguaquara-Ba.

2.1.5.2 A empresa dará suporte técnico, presencial, para implantação do sistema de votação na Câmara Municipal de Jaguaquara-Ba

2.1.5.3 A empresa contratada deverá manter equipe de técnicos capacitados para suporte e atendimento em caso de dúvidas no uso, pane ou interrupção no uso da solução que será no período noturno, a partir das 17 horas, considerando o horário noturno das reuniões ordinárias do Legislativo.

2.1.5.4 O contratado deverá manter sistema conforme especificação técnica deste termo de referência para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e “online” para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, considerando as seguintes modalidades de suporte:

2.1.5.5 Suporte técnico remoto – Demandas de suporte referente a dúvidas de usuários – este suporte poderá ser prestado mediante atendimento telefônico ou mediante registro de ocorrências por e-mail, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução. O prazo para resposta nesta modalidade será de até 24 horas, para isso o contratado deverá disponibilizar número de telefone disponível e ativo em horários de funcionamento da contratante. As soluções das demandas poderão ocorrer mediante devolutiva por telefone ou mediante registro de resposta por e-mail.

2.1.5.6 Suporte técnico local – demandas de suporte referente à manutenção, interrupção de uso ou falhas na solução – este suporte dar-se-á mediante atendimento presencial por técnico habilitado nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaquara-Ba, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado. Atendimento imediato em até 3(três) horas após o registro da ocorrência.

2.1.5.7 O atendimento deverá observar os seguintes prazos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

- a) atendimento remoto imediato, após o registro da ocorrência;
- b) atendimento presencial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando necessário;
- c) presença obrigatória do técnico apenas nos dias de realização de sessão plenária.

2.1.5.8 Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas.

2.1.5.9 Questões relacionados à integridade de dados e sistemas.

2.1.5.10 Interpretação da documentação da solução fornecida.

2.1.5.11 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados.

2.1.5.12 Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas.

2.1.5.13 Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida.

2.1.5.14 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

2.1.5.15 Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações.

2.1.5.16 O suporte técnico para manutenção e atualização da solução deverá ser programada e comunicadas aos responsáveis técnicas deste órgão, com antecedência de 7(sete) dias nos casos de atualizações, estes serviços deverão ser executados em no máximo 24 horas não podendo exceder o prazo.

2.1.5.17 A contratada deverá comprovar a disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, admitindo-se vínculo empregatício, societário, contratual ou outra forma jurídica idônea. O suporte técnico remoto e presencial deverá ser prestado por profissionais vinculados formalmente à empresa contratada, sendo vedada a subcontratação ou terceirização das atividades de suporte que envolvam a operação direta e o atendimento ao sistema de votação eletrônica. A comprovação deste requisito deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

2.1.5.18 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico operacional durante a realização das sessões legislativas, por meio de profissional capacitado, de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema de votação eletrônica, bem como o atendimento imediato às demandas operacionais, correção de eventuais falhas e suporte aos usuários durante a execução dos trabalhos legislativos.

2.1.5.19 O suporte técnico deverá estar disponível durante os dias e horários de realização das sessões legislativas, devendo o profissional designado comparecer às dependências da Câmara Municipal de Jaguaquara BA com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão e permanecer até o seu encerramento, assegurando a continuidade e o adequado funcionamento do sistema de votação eletrônica, sem ônus adicional à Contratante.

2.2. DA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NECESSARIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

2.2.1. A contratada deverá disponibilizar, em regime de locação, os equipamentos necessários à operacionalização do sistema de votação eletrônica parlamentar, observando as quantidades atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Jaguaquara/BA, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e a plena execução da solução contratada.

2.2.2. Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) televisões Smart TV, com no mínimo 65 (sessenta e cinco) polegadas, destinadas à exibição das informações geradas pelo sistema de votação eletrônica, contendo, no mínimo:

- I. Tela LED ou tecnologia superior;
- II. Resolução mínima 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels);
- III. Conversor digital integrado compatível com o padrão brasileiro;
- IV. Conectividade Wi-Fi e Ethernet;
- V. No mínimo 02 (duas) entradas HDMI;
- VI. No mínimo 01 (uma) porta USB;
- VII. Alimentação bivolt automática;
- VIII. Compatibilidade plena com o sistema de votação eletrônica fornecido.

2.2.3. Deverão ser disponibilizados 14 (quatorze) tablets destinados à utilização pelos parlamentares durante as sessões legislativas, contendo, no mínimo:

- I. Tela de no mínimo 10 (dez) polegadas;
- II. Memória RAM mínima de 4 GB;
- III. Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
- IV. Conectividade Wi-Fi nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
- V. Sistema operacional compatível com o sistema de votação eletrônica fornecido;
- VI. Bateria com autonomia suficiente para utilização durante as sessões legislativas;
- VII. Acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

2.2.4. As quantidades estabelecidas correspondem à estrutura atualmente utilizada pela Câmara Municipal para operação do sistema de votação eletrônica, mostrando-se suficientes para atender às necessidades operacionais do Poder Legislativo Municipal.

2.2.5. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à contratada realizar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou incompatibilidades durante a execução contratual.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

2.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 138.177,36 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)** e para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do Sistema Cesta de Preços, ferramenta que reúne dados de contratações públicas e valores praticados por órgãos e entidades da Administração Pública. O valor estimado baseou-se na média dos preços obtidos, conforme demonstrado na tabela acima, evidenciando a compatibilidade com os valores de mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.1.1. Em especial o Art. 6º, Inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.2. Decreto Municipal nº 101/2022;

4.1.3. Decreto Legislativo nº 001/2024;

4.1.4. Lei Complementar 123/2006.

4.1.5. e demais dispositivos pertinentes

5. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema integrado de votação eletrônica e controle legislativo, bem como a disponibilização, em regime de locação, dos equipamentos necessários à operacionalização da solução tecnológica, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaguaquara/BA.

A utilização de solução tecnológica voltada à gestão das sessões legislativas constitui ferramenta indispensável para o adequado funcionamento das atividades parlamentares, proporcionando maior eficiência, transparência, segurança e confiabilidade aos procedimentos de registro de presença, votação, apuração de resultados e gerenciamento das informações legislativas.

A continuidade da prestação dos serviços e da disponibilização dos equipamentos mostra-se necessária para evitar a interrupção das atividades desenvolvidas durante as sessões plenárias, garantindo a manutenção do histórico de dados, a integridade das informações armazenadas e a disponibilidade dos recursos tecnológicos utilizados pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

A solução permite a realização de votações eletrônicas de forma rápida e segura, com identificação individual dos parlamentares mediante credenciais de acesso, registro automático das votações, emissão de relatórios gerenciais, disponibilização dos resultados em tempo real e integração com painel eletrônico, contribuindo para a modernização dos trabalhos legislativos e para o fortalecimento dos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública.

Além disso, a contratação contempla a locação dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo tablets destinados à utilização pelos parlamentares e televisores destinados à exibição do painel eletrônico, bem como serviços de suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento de usuários, atualizações tecnológicas e acompanhamento operacional durante as



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

sessões legislativas, garantindo o pleno funcionamento da solução e a imediata resolução de eventuais falhas que possam comprometer a continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo.

Descrição da Solução

A solução consiste na disponibilização de sistema informatizado de votação eletrônica e controle legislativo, em ambiente web ou plataforma compatível, incluindo licenciamento de uso, implantação, parametrização, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica.

A contratação contempla, ainda, a locação dos equipamentos necessários à operacionalização da solução, compreendendo 14 (quatorze) tablets para utilização dos parlamentares durante as sessões legislativas e 02 (duas) Smart TVs destinadas à exibição das informações do painel eletrônico e dos resultados das votações.

A ferramenta deverá possibilitar o registro eletrônico de presença parlamentar, controle de quórum, gerenciamento das sessões legislativas, realização de votações nominais e simbólicas, apuração automática dos resultados, emissão de relatórios e integração com painel eletrônico para exibição em tempo real das informações da sessão.

Deverá ainda contemplar serviços contínuos de suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de segurança, adequações legais e evoluções tecnológicas necessárias para garantir a disponibilidade, estabilidade, desempenho, compatibilidade e segurança da solução durante toda a vigência contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA PROPOSTA

6.1.1. A apresentação das propostas e as demais fases do processo licitatório observarão as disposições previstas no edital.

6.1.2. A Proposta deverá ter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, quando for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.6. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

6.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, incluindo a prestação dos serviços de licenciamento, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização da solução tecnológica, quando aplicável, bem como o fornecimento e a disponibilização dos equipamentos, acessórios, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, em quantidades e especificações adequadas, promovendo sua substituição ou correção sempre que necessário e solicitado pela Administração.

6.1.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.11. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. DA HABILITAÇÃO

A **habilitação** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

6.3.1. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

6.4. REGULARIDADE FISCAL

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

6.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a COPEL poderá consultar o Conselho Regional respectivo, através do site ou diretamente, a fim de certificar o registro do profissional.

b.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanco de Abertura, na forma da Lei.

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanco, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou Jornal de Grande Circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

b.2.1) balanco patrimonial;

b.2.2) demonstração do resultado do exercício;

b.2.3) demonstração das origens e aplicações de recursos;

b.2.4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;

b.2.5) notas explicativas do balanco.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

b.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

C) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

C.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

AC + RLP

ILG = ----- $\geq 1,00$ (maior igual a um virgula zero)

PC + ELP

C.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

AC

ILC = ----- $\geq 1,00$ (maior igual a um virgula zero)

PC

C.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

PC + ELP

GEG = ----- $\leq 1,00$ (menor igual a um virgula zero)

AT

LEGENDA:

ILG = Índice de liquidez Geral

RLP = Realizável em Longo Prazo

ILC = Índice de liquidez Corrente

ELP = Exigível em Longo Prazo

GEG = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

a) - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado.

a.1) - A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

7. DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

8. DA VISTORIA

8.1. A vistoria técnica tem por objetivo proporcionar aos interessados o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços relacionados à implantação, operação, suporte e manutenção da solução de votação eletrônica e controle legislativo, sendo facultada sua realização mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal de Jaguaquara-BA.

8.2. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

8.3. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e documento que comprove seu vínculo ou autorização para representar a licitante.

8.4. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para futuras alegações de desconhecimento das condições locais, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das características necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos custos e encargos decorrentes de sua proposta.

9. DA AMOSTRA

9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar demonstração técnica da solução ofertada, com a finalidade de comprovar o atendimento integral das especificações e funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

9.2. A demonstração ocorrerá em data, horário e local definidos pela Câmara Municipal de Jaguaquara-BA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, a critério da Administração.

9.3. Durante a demonstração, a licitante deverá comprovar o funcionamento das funcionalidades exigidas, incluindo, no mínimo, registro eletrônico de presença, controle de quórum, votação eletrônica, exibição de resultados em tempo real, emissão de relatórios, gerenciamento das sessões legislativas, suporte à operação do painel eletrônico e demais requisitos constantes neste Termo de Referência.

9.4. A avaliação será realizada por comissão ou servidor designado pela Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade da solução apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

9.5. O não atendimento das especificações técnicas, a impossibilidade de demonstração das funcionalidades exigidas ou a incompatibilidade da solução com os requisitos estabelecidos implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.6. A Administração poderá solicitar a apresentação de amostra dos equipamentos ofertados ou documentação técnica complementar que comprove o atendimento das especificações mínimas exigidas, quando julgar necessário para a adequada avaliação da proposta.

9.7. Todas as despesas relacionadas à apresentação da demonstração técnica e/ou das amostras correrão por conta da licitante, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaguaquara-BA.

10. Da subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.1.1. A vedação à subcontratação decorre da necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela solução tecnológica integrada.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá na forma do respectivo contrato, em que serão prestados os serviços, com início previsto neste termo de referência e execução no prazo pactuado, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A contratada providenciará o início dos serviços e instalação dos materiais e equipamentos necessários previstos no objeto, no recinto do Plenário da Câmara Municipal, local de realização das sessões legislativas, bem como em outros locais do Prédio da Câmara Municipal, se, neste caso, houver necessidade para a finalidade do objeto;

11.2.1. As informações pertinentes à execução do contrato, deverão ser fornecidos pela empresa junto à Câmara Municipal de Jaguaquara-Ba, localizada na Rua Ilmar Galvão, nº 64, Centro de Jaguaquara-Ba, CEP 45345-000;

11.2.2. Horário de atendimento: de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e às sextas-feiras, das 08h às 12h, observando-se o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jaguaquara/BA.

11.2.3. O local e data do cumprimento, poderão sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação à contratada pela direção desta Casa de Leis;

11.2.4. As informações do cumprimento do objeto deste termo de referência ficarão a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar sem qualquer ônus ao Contratante;

11.2.5. O objeto deverá ser realizado, entregue ou disponibilizado na forma prevista neste termo de referência, com documento fiscal ou equivalente, se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

11.2.6. O objeto realizado ou efetivado deve atender às especificações exigidas e obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;

11.2.7. Verificada alguma irregularidade, o objeto rejeitado ou devolvido, ficando os custos de devolução ou rejeição por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.2.8. O cumprimento do objeto deverá ser acompanhado de nota fiscal de serviço ou equivalente, que deverá conter os dados principais do processo de contratação a fim de facilitar e conferir o recebimento ou cumprimento do objeto e agilizar o processo de pagamento;

11.2.9. Caberá ao servidor designado pela contratante receber o objeto de forma provisória, e posteriormente fazer o ateste ou aferição definitiva do cumprimento do objeto deste termo de referência, de forma periódica ou mensal, antes a efetivação do pagamento;

11.2.10. O recebimento provisório do objeto não implica em sua aceitação;

11.2.11. O objeto deste termo será recebido definitivamente pela Câmara Municipal, quando depois de verificada a conformidade com a descrição e com o objeto realizado ou adquirido, e o servidor designado atestará o cumprimento das obrigações da contratada, de forma mensal, considerando assim o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

11.2.12. O objeto realizado ou e que estiver em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem inadequações ou vícios de qualidade ou impropriedade para a finalidade das obrigações da Câmara Municipal será considerado como recusado e devolvido parcial ou totalmente, ficando a Contratada obrigada a substituição ou nova realização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a Contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

11.3. Do Prazo da Prestação de Serviços

11.3.1. A contratada deverá realizar a implantação, configuração, parametrização, disponibilização do sistema e instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução tecnológica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.3.2. Após a conclusão da implantação, os serviços de licenciamento de uso do sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações e locação dos equipamentos serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

11.3.3. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução tecnológica e dos equipamentos locados, promovendo as correções, substituições e demais providências necessárias à continuidade dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

11.4. Do Local da Prestação de Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

11.4.1. Os serviços objeto da contratação deverá ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaquara/BA, localizada na sede do Poder Legislativo Municipal, bem como em ambiente remoto, quando compatível com a natureza da atividade a ser executada.

11.4.2. A implantação, configuração, instalação dos equipamentos, treinamento dos usuários e demais atividades que demandem atuação presencial deverão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaquara/BA.

11.4.3. Os serviços de suporte técnico, manutenção, monitoramento e atualização da solução poderão ser executados remotamente, desde que não comprometam a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços contratados.

11.4.4. Sempre que necessário para a adequada execução contratual, a contratada deverá disponibilizar atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaquara/BA, sem custos adicionais para a Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Das Obrigações da Contratada:

12.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

12.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.1.3. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema de votação eletrônica parlamentar, o painel eletrônico e os equipamentos locados necessários à execução da solução contratada.

12.1.4. Realizar a implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários e demais serviços necessários ao início da operação da solução.

12.1.5. Prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, durante toda a vigência contratual.

12.1.6. Efetuar as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas do sistema, promovendo as atualizações tecnológicas necessárias ao seu adequado funcionamento.

12.1.7. Substituir, sem ônus para a Contratante, os equipamentos locados que apresentarem defeitos, falhas ou incompatibilidades que comprometam a execução dos serviços.

12.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

12.1.9. Disponibilizar canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, informando telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato.

12.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

- 12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução do contrato.
- 12.1.12. Reparar, corrigir ou solucionar, às suas expensas, falhas, defeitos ou inconsistências verificadas nos serviços prestados ou nos equipamentos disponibilizados.
- 12.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 12.2. Das Obrigações da Contratante:**
- 12.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.2.2. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços pela Contratada.
- 12.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.2.4. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 12.2.5. Notificar a Contratada sobre falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual.
- 12.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 12.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 12.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 12.2.9. Receber os serviços prestados, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.
- 12.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por quaisquer danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente como indicativo do cumprimento integral das obrigações contratadas e da efetiva execução do objeto.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante realizar o atesto da execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, por meio de consulta eletrônica aos sítios oficiais ou mediante apresentação de documentos comprobatórios.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, bem como circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (tais como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), o pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras pela Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a regularização da situação, sem que caiba qualquer ônus à Contratante.

14.5. Antes da emissão da nota de empenho e de cada pagamento, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar:

- a) manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) existência de eventual suspensão temporária de participação em licitação ou proibição de contratar com a Administração;
- c) outras ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

14.6. Constatada irregularidade fiscal ou impeditivo legal, a Contratada será notificada por escrito ou via e-mail para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período a critério da Administração, regularize a situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, será instaurado o procedimento para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a comunicação aos órgãos competentes.

14.7. Enquanto perdurar a execução contratual regular e não houver decisão final pela rescisão, os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados serão realizados normalmente, observada a legislação vigente.

14.8. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da Contratante.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada comprovação oficial de enquadramento.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, contados da data do orçamento estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

15.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da Contratada, acompanhada da demonstração do índice aplicável, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

15.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedida a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A revisão de que trata o item anterior dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência dos fatos que ensejaram o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.6. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

16.2. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensual entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação vigente.

16.3. Na hipótese de extinção contratual, a Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços essenciais até a adoção das medidas necessárias pela Administração, quando solicitado e nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

16.4. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

17.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.5.1 Fica designado o representante da Câmara Municipal de Jaguaquara-Ba para exercer a fiscalização do contrato, através da portaria nº 021/2025 para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto solicitado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

17.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

17.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

17.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.16 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, no modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme data descrita no edital.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Jaguaquara

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Jaguaquara

Atividade/Projeto: 2001 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesas: 33904000 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO - PJ

Fonte: 500 – Recursos Ordinários

20. DA SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades disciplinadas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas situações de inexecução contratual, notadamente:

a) Advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 7 (sete) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Rua Ministro Ilmar Galvão, nº. 64 – Centro, Jaguaquara – BA, CEP 45345-000

CNPJ: 16.433.922/0001-22 / Fone: (73) 3534-2011

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br / E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, ultrapassados os 07 dias mencionados na letra b.1, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, não excluídas as demais penalidades aplicadas ao caso.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos ou prestar serviços de acordo com as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto á energia limpa, buscando minimizar os impactos ambientais.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

Jaguaquara-Ba, 15 de junho de 2026.

**ERONILDES SOUSA BARROS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Aprovo este Termo de
Referência.**

15/06/2026

Mateus da Silva Oliveira
Diretor Administrativo